



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º , DE / /

RETIRADO

ARQUIVADO

Processo n.º 30.681

PROJETO DE LEI N.º 7.873

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Rua NAIR THOMAZETTO CARBONARI" a via existente no Condomínio Santo Expedito, localizado na altura do nº. 1.200 da Rodovia da Uva ("bairro São Bento").

Arquive-se

W. Manfrotto

Diretor Legislativo

02/01/2001

Rearquivamento: 27.03.2001
Arquivamento: 22.10.2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 30.681
[Signature]

Matéria: PL nº 7.873	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 26/04/2009	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. G.P.L. 481/00 (fls. 11)
à Consultoria Jurídica
[Signature]
Diretora Legislativa
05/04/2009



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

030681 JUL 00 26 E 10 45

PUBLICAÇÃO Rubrica
04/08/2000

PP 1.225/00

PROTOCOLO GERAL

Apresentado, Encaminhe-se à CJ e a:
CJA
Presidente
01/08/2000

RETIRADO
Presidente
02/10/2001

PROJETO DE LEI Nº. 7.873
(do Vereador Francisco de Assis Poço)

Denomina "Rua NAIR THOMAZETTO CARBONARI" a via existente no Condomínio Santo Expedito, localizado na altura do nº. 1.200 da Rodovia da Uva ("bairro São Bento").

Art. 1º. É denominada "Rua NAIR THOMAZETTO CARBONARI" a via existente no Condomínio Santo Expedito, localizado na altura do nº. 1.200 da Rodovia da Uva, na localidade conhecida como "bairro São Bento", assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26.07.2000

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

PLANTA DE

ENG-CIVIL
ART

LEÃO LEONARDI

C.A.E.A 107.174 / D



(PL nº. 7.873 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória da Sra. Nair Thomazetto Carbonari, emprestando seu nome à via existente no Condomínio Santo Expedito, localizado na altura do nº. 1.200 da Rodovia da Uva, na localidade conhecida como "bairro São Bento".

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Nome Completo: NAIR TOMAZETTO CARBONARI

Nascido em 05 / 07 / 1925

Local: Jundiaí

Estado: SP

Falecido em 07/07/ 1993

Local: Campinas

Estado: SP

Filiação: Benjamim Tomazetto e Maria Pureza Martini Tomazetto.

***Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)***

A homenageada nasceu no bairro Traviú e destacou-se pela exemplar dedicação à família, e por ser a filha mais velha, colaborou muito na criação de seus irmãos mais novos, além de ajudar seus pais na lavoura.

Generosa, tinha como principal característica auxiliar e amparar os mais necessitados e carentes. Era casada com Geraldo Carbonari, também natural de Jundiaí.

Representante da Família

Nome: Élcia Palmira Thomazeto.

Endereço: Via Anhangüera, Km 67,5 – Chácara Benjamin

Fone: 7392-7165

Informante:

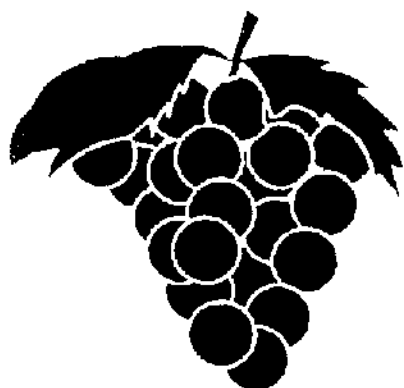
Nome:

Endereço:

Fone:

Em 18 de julho de 2000.

Vereador



SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO SÃO BENTO DE JUNDIAÍ - SP

MEMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ-SP.

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
030626 JUN 00 20 23 14
PROTOCOLADO GERAL

Esta jovem Sociedade Amigos de bairro AGRÍCOLA, vem mui respeitosamente, perante vossa senhoria, Requerer :

Elaboração de um projeto de LEI, para denominação oficial da Rua NAIR THOMAZETTO CARBONARI, existente no condomínio Santo Expedito, localizado na altura do número 1.200, da Rodovia da UVA, no bairro SÃO BENTO, nesta cidade de Jundiaí, conforme planta e documentos em anexo.

Aproveitando a ocasião para prestar os votos de elevada estima, apreço e distinta consideração.

NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO

JUNDIAÍ, 29 DE JUNHO DE 2.000


EUGENIO DUARTE VIEIRA JÚNIOR
- VICE - PRESIDENTE.
14



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 633/00

PROJETO DE LEI Nº 7.873

PROCESSO Nº 30.681

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei denomina "Rua NAIR THOMAZETTO CARBONARI" a via existente no Condomínio Santo Expedito, localizado na altura do nº 1.200 da Rodovia da Uva ("Bairro São Bento").

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

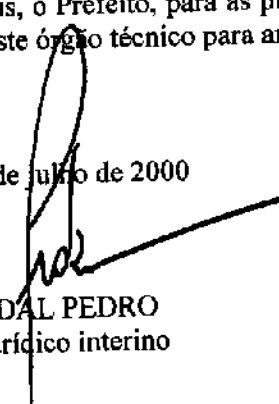
1ª) A via existente no Condomínio Santo Expedito, localizado na altura do nº 1.200 da Rodovia da Uva ("Bairro São Bento"), destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 27 de julho de 2000


FÁBIO NADAL PEDRO
Consultor Jurídico interino



proc. 30.681

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 08).

PRESIDENTE
02/08/2000

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
02/08/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

No.	10
Proc.	30.681
<i>[Signature]</i>	

Of. PR 08.00.38
proc. 30.681

Em 02 de agosto de 2000

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 633/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.873, desta Presidência, que denomina "Rua NAIR THOMAZETTO CARBONARI" a via existente no Condomínio Santo Expedito, localizado na altura do n.º 1.200 da Rodovia da Uva ("bairro São Bento").

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

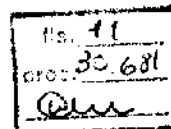
Recebi.	
Ass.	<i>[Signature]</i>
Nome.	
Identidade.	
Em 03/08/2000	

/cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



OF.GPL. nº 481/00

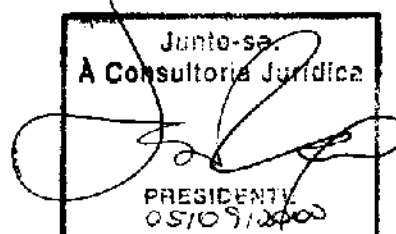
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

030868 SET 00 05 E 11 56

PROT. GEN. GERAL

Jundiá, 30 de agosto de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 08.00.38, datado de 02 de agosto p.p., vimos informar a V.Exa. que a via existente no Condomínio Santo Expedito, Bairro São Bento, não se encontra oficializada por tratar-se de parcelamento irregular, não incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

rdm/4



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.600**

PROJETO DE LEI Nº 7.873

PROCESSO Nº 30.681

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua NAIR THOMAZETTO CARBONARI" a via existente no Condomínio Santo Expedito, localizado na altura do nº 1.200 da Rodovia da Uva ("bairro São Bento"), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 633/00 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 481/00, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos, sendo que o expediente do Executivo informa que a via existente no Condomínio Santo Expedito, Bairro São Bento, não se encontra oficializada por tratar-se de parcelamento irregular, não incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via que não está adequada à Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, diploma legal que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que concerne à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que para ser denominada a via ou logradouro público esta deva se apresentar oficializada ou incorporada ao patrimônio público, quesito não presente no projeto em tela.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via pública em questão, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, sugere este órgão técnico que



(Parecer CJ Nº 5.600 – fls. 02)

seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que este estudo venha a ser encaminhado ao digno vereador, em caráter preliminar, para providências, se o caso.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

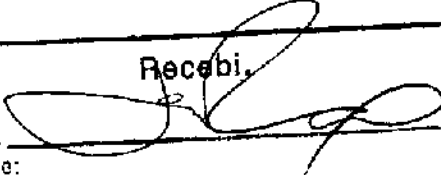
S.m.e.

Jundiaí, 6 de setembro de 2000.


FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico


RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino

Recabi.

ass.: 

Nome:

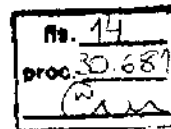
Identidade:

Em 12/09/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. nº 30.681

CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno:

“Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

“II – proposição apresentada por vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

“Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer vereador.”,

DETERMINO retire-se e archive-se a presente proposição.

ANA TONELLI

Presidente
02/01/2001

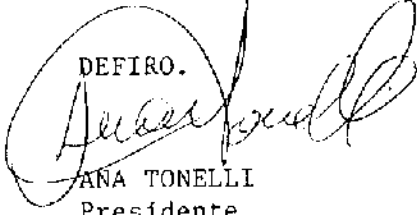
/rc



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

39

DESARQUIVAMENTO e retomada do trâmite dos Projetos de Lei n.ºs 7.688 e 7.873, do Vereador Francisco de Assis Poço.

DEFIRO.

ANA TONELLI
Presidente
27/03/2001

Reza o Regimento Interno:

"Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

II – proposição apresentada por Vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer Vereador."

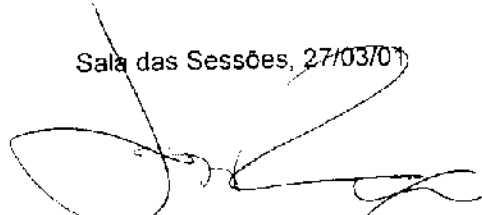
CONSIDERANDO que este Edil é autor de projetos naquela condição,

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, desarquivamento e retomada do trâmite dos seguintes projetos de lei de minha autoria:

- n.º 7.688, que denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Santana); e

- n.º 7.873, que denomina "Rua NAIR THOMAZETTO CARBONARI" a via existente no Condomínio Santo Expedito, localizado na altura do n.º 1.200 da Rodovia da Uva ("bairro São Bento").

Sala das Sessões, 27/03/01

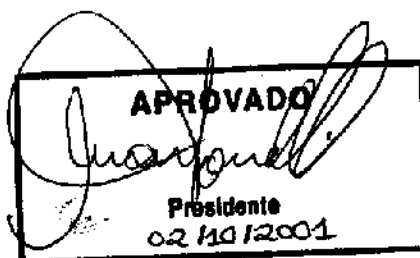

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

851

RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.873, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Rua NAIR THOMAZETTO CARBONARI" a via existente no Condomínio Santo Expedito, localizado na altura do n.º 1.200 da Rodovia da Uva ("bairro São Bento").



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.873, de minha autoria, que denomina "Rua NAIR THOMAZETTO CARBONARI" a via existente no Condomínio Santo Expedito, localizado na altura do n.º 1.200 da Rodovia da Uva ("bairro São Bento").

Sala das Sessões, 02/10/01

FRANCISCO DE ASSIS POÇO